



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 283/2024 SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATO Nº 283/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.186.410/0001-95, com sede na Mario Cunha, nº306 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Edjane Medeiros Alves, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº2242033 e inscrito no CPF/MF sob o número 439.534.332-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº26.969.797/0001-23, Beco da Amizade, nº 89 – Caranazal, Santarém-PA, CEP:68040-050, Telefone: (93) 99205-4734, e-mail: s.o.desouza@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr.SANDRO DE SOUZA CORDEIRO, inscrito no CPF nº886.745.172-34, Brasileiro, residente e domiciliado Beco da Amizade, nº 89 – Caranazal, Santarém-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 30 de agosto de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, abaixo os itens que constam do Contrato 283/2024 do Pregão Eletrônico Nº020/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMSA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACUCAR 1KG TIPO CRISTAL ESPECIAL. (nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatorio, embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atoxica, deve esta intacta, em pacote de 01 kg. prazo de validade de no minimo 12(doze) meses. fd com 30k.MARCA: DOCE DA.	FD	10	R\$140,99	R\$1.409,90
05	ARROZ BRANCO BENEFICIADO (30 und, de procedencia nacional, ser de	FD	20	R\$139,89	R\$2.797,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	safrã corrente, deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalados em pacotes de 1 kg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, a embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada). MARCA: MIL BOM				
06	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER (embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. cx com 10 pct). MARCA: TRIGOLINO	CX	10	R\$79,39	R\$793,90
07	BISCOITO DOCE 400G TIPO ROSQUINHA (sabor coco, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote, embalado em pacote resistente de plástico de 800g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega). MARCA: TRIIGOLINO	CX	20	R\$163,99	R\$3.279,80
15	COLORAL EM PO (contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade). MARCA: MARATA	PCT	150	R\$4,96	R\$744,00
16	CARNE BOVINA SEM OSSO (de primeira proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, pode ser congelado, o produto não deverá apresentar indícios de fermentação putrida, apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso). MARCA: ITALAC	KG	500	R\$41,45	R\$20.725,00
17	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem osso e sem gordura, congelada, embalagem plástica de 01kg, de primeira proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, pode ser congelado, o produto não deverá apresentar indícios de	KG	400	R\$32,17	R\$12.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	fermentacao putrida. apresentar amostra e ficha tecnica assinada pelo responsavel tecnico pelo estabelecimento. peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso) MARCA:MARATA				
19	COMINHO MOIDO (pacote de contendo 100g) MARCA:MARATA	PCT	150	R\$4,49	R\$673,50
20	CEBOLA DE CABECA (tamanho medio de 1 qualidade, com casca, compacta e firme, sa, sem rupturas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, isenta de partes putridas, livre de enfermidades. embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetada de pesagem).MARCA: ACELO	KG	70	R\$8,99	R\$629,30
21	CENOURA EXTRA AA IN NATURA (cor laranja-vivo, procedente de especies genuinas e sas, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparencia fresca. isento de broto, lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas).MARCA: PAULISTA	KG	75	R\$5,66	R\$424,50
22	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (tipo 1, de primeira qualidade embalagem plastica de 1K fardo com 25 kg).MARCA: DUDELTA	FD	10	R\$136,85	R\$1.368,50
23	FEIJAO RAJADO (tipo 1, embalagem plastica de 01 kg, fardo com 30 kg). MARCA: DUDELTA	FD	10	R\$245,99	R\$2.459,90
31	VINAGRE DE ALCOOL (caixa de papelão com 12 unidades, garrafa pet 900ml). MARCA: VIRROZAS	CX	20	R\$20,14	R\$402,80
32	SAL REFINADO IODADO (procedencia nacional, 10 pacotes de 1 kg. contendo sal de iodo nao toxico, na dosagem minima de 10 (dez) e maxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislacao federal especifica. embalados em plastico atoxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. na embalagem devera estar declarada marca, nome e endereco do empacotador, prazo de validade, lote, peso liquido e registro no orgao competente). MARCA:NOTA 10	FD	05	R\$30,99	R\$154,95
34	TOMATE (de primeira qualidade). MARCA: PAULISTA	KG	150	R\$6,56	R\$984,00
51	COPOS DESCARTÁVEIS (180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes). MARCA:TOTALPLAST	CX	10	R\$85,49	R\$854,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

73	Margarina vegetal (embalagem de 250g, caixa com 24 potes). MARCA: PASTELA	CX	5	R\$97,99	R\$489,95
77	Achocolatado ativo, lata 370g, caixa com 30 unidades. MARCA: MAITA	UND	10	R\$220,49	R\$2.204,90
VALOR TOTAL: R\$53.265,60					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2023, a Ata de Registros de Preços nº 002/2023 constantes do Processo Licitatório nº 0011/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0004.2064.0000 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data 21 de agosto de 2024 e Encerramento em 31 DE DEZEMBRO DE 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores; Sra. GLENDA ANNE PIRES FERNANDES, MAT.1941 e o Sr. RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, MAT.633, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (PA), 21 de agosto de 2024.

Edjne Medeiros Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA
CNPJ sob o nº26.969.797/0001-23
Contratada